

TC 005.028/2011-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidades Jurisdicionadas: Ministério do Trabalho e Emprego (vinculador); Secretaria Executiva do Ministério do Trabalho e Emprego.

Responsáveis: Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas (02.077.209/0001-89); Carlos Roberto Nolasco Ferreira (348.058.267-20); Cooperativa de Trabalho Para A Conservação do Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola (01.170.902/0001-39); Enilson Simões de Moura (133.447.906-25); Qualivida - Inst. Para Prom. da Saúde e Qual. de Vida do Trabalhador (02.188.083/0001-10)

DESPACHO

Conheço do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Enilson Simões de Moura e pela Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas (SDS), nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/92, c/c o artigo 285 do Regimento Interno/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2 e 9.4 do Acórdão 1267/2015-Segunda Câmara com relação aos recorrentes, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 169).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à SecexPrevi para dar ciência aos órgãos/entidades cientificadas do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, agosto de 2015.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator